



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br      administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 024 | 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de servidor para atuar na sede desta Comarca.**

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, um(a) servidor(a), para atuar na função de serviços gerais junto ao órgão, na unidade instalada neste município.

Parágrafo único. A referida cedência será sem ônus de espécie alguma para a Defensoria Pública.

**Art. 2º** As cláusulas e condições que permeiam a celebração desta parceria, objeto desta Lei, ficarão estabelecidas em Convênio, na forma de ACT - Acordo de Cooperação Técnica - a ser devidamente celebrado entre as partes.

**Art. 3º** A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de abril de 2025.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br) [administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de servidor para atuar na sede desta Comarca."** visando a cessão de um(a) servidor(a) para atuar na função de serviços gerais no prédio instalado nesta Comarca.

Conforme preceito constitucional, "a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados" (artigo 134, caput).

Assim sendo, vez que é dever do Estado, por meio da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles e àquelas que não podem pagar por essa assistência, nada mais justo que o município auxiliar este órgão no bom desempenho de seus serviços. Isso significa muito mais do que o direito à assistência judicial, abrangendo, também, a defesa, em todas as esferas, dos direitos dos necessitados.

Portanto, o referido Termo de Cooperação promoverá um auxílio a este importante órgão, vez que este presta atividades de elevado interesse público e positivo efeito social, desenvolvendo diversos serviços e atendendo assim, os anseios de nossa comunidade que espera uma justiça mais ágil, assertiva e presente. Vez que os serviços serão prestados por servidor da Administração Municipal em dias alternados da semana, não haverá criação de cargo.

Nesta ordem, solicitamos ao n. Presidente e usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal que seja adotado o regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** para apreciação deste projeto, em razão de seu interesse e relevância, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,

**Carlos Eduardo Donnabella**  
Prefeito Municipal